



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00712/24	MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA LEMOS	29/02/2024
Descrição	Solicito a compra direta de soluções oftálmicas	
Poder	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRETOS	
Órgão	S.M. SAÚDE	
Sector Solicitante	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	
Centro de Custo	4364 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Placa		

Observação

A Coordenadoria de Assuntos Jurídicos, em atendimento ao solicitado na cotação de Compra Direta para aquisição de insumos/medicamentos, vem à presença de Vossas Senhorias, exarar seu parecer nos termos do art.53, caput da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

Inicialmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III da mesma lei.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como no caso em comento.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração (Acórdão 1492/2021 – TCU Plenário).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Diante disso, adentrando ao mérito, consta na cotação, requisição da Coordenação da Atenção Primária, por e-mail, as justificativas, seguidas do competente Termo de Referência e demais documentos indicados no art.72 da Lei 14.133/2021, demonstrando a necessidade da aquisição dos insumos.

Ademais, não obstante a licitação seja a regra, a referida aquisição/compra direta, é autorizada pelo art.75, inciso II, ou seja, contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta formal e cotação pela pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na lei, e a realização de procedimento licitatório específico, no momento, não é viável, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Ante o exposto, opinamos pelo prosseguimento da compra direta, visto que há autorização legal para a aquisição dos insumos pelas razões acima mencionadas.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto	Observação				
1	008.004.925	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% COLIRFR		15	0	4364	ASSISTENCIA FARMACEUTIC
2	008.001.389	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - 1UN		10	0	4364	ASSISTENCIA FARMACEUTIC
3	008.001.462	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRAFR		15	0	4364	ASSISTENCIA FARMACEUTIC
4	008.001.417	TROPICAMIDA 10MG/ML - FRASCO 5ML	UN	50	0	4364	ASSISTENCIA FARMACEUTIC

Prefeito Municipal

Secretário

Almoxarifado



Município da Estância Turística de Barretos

AVENIDA ALMIRANTE GAGO COUTINHO, 500

CNPJ : 44.780.609/0001-04

Classificação de Despesa da Solicitação

Requisição: 00712/24 Data: 29/02/2024 Reserva Valor = Sim
Objeto: **Solcito a compra direta de soluções oftálmicas**

Ficha: 145
Unidade: 020500 S.M. SAÚDE
Funcional: 10.301.0005.2372.0000 Manutenção da Atenção Básica
Catec. Econ.: 3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO

Item	Código	Descrição	Qtd.
Centro Custo ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
1	008.004.925	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% COLIRIO	15
2	008.001.389	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	10
3	008.001.462	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - FRASCO 10 ML	15
4	008.001.417	TROPICAMIDA 10MG/ML - FRASCO 5ML	50



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 048/2024

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a compra dos medicamentos na forma de solução oftálmica estéril descritos no item 3 . Esses produtos têm como objetivo atender o serviço de oftalmologia do Ambulatório de Referência em Especialidades - ARE

I. A quantidade estimada deverá contemplar o período de três meses.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos medicamentos oftalmológicos está fundamentada no pedido de abertura de licitação através do Ofício 306/23, datado de 06/12/2023, que deu origem à requisição de solicitação nº 05211/23. É relevante destacar que o medicamento está registrado no ETP 003/2023. Essa licitação até o momento está em processo de realização o que gerou a necessidade de compra até a finalização do processo, seguindo as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. ESTIMATIVA E QUANTIDADE

Informamos que os itens da lista com a letra “S” estão contemplados no elenco estabelecido na Deliberação CIB-97 de 04/10/2023 que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para o exercício de 2024 conforme ANEXO I e II, podendo o Município aplicar no mínimo



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BARRETOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE

R\$1,86/habitantes/ano para aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica conforme Anexo I e IV da RENAME (2022) vigente no SUS e do Programa Dose Certa. Todas as soluções oftálmicas constantes dessa relação fazem parte da REMUME 2018 ou foram incluídas através da Comissão Especial de Padronização de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos – CEPMIF da Secretaria Municipal de Barretos.

ITEM	MATERIAL	TIPO	QUANT.	DEL. CIB. 97/2023 ANEXO I E IV	DOSE CERTA
1	Cloridrato de ciclopentolato 10mg/ml (1%) - 5ml Solução oftálmica estéril	Frasco	15	N	N
2	Cloridrato de proximetacaína 5mg/ml - 5ml Solução oftálmica estéril	Frasco	10	N	N
3	Cloridrato de tetracaína 10mg/ml (1%) + cloridrato de fenilefrina 1mg/ml (0,1%) - 10ml Solução oftálmica estéril	Frasco	15	N	N
4	Tropicamida 10mg/ml - 5ml Solução oftálmica estéril	Frasco	50	N	N

4. MATERIAL E QUALIDADE DO PRODUTO

Para a aquisição dos medicamentos oftalmológicos é necessário que a empresa esteja devidamente registrada e licenciada nos órgãos competentes do país para a produção e comercialização do produto em questão.

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data da entrega.

As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento da condição do prazo de validade, devidamente justificada, a Secretaria Municipal de Saúde poderá,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE

excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validade correspondentes às entregas.

Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

Os medicamentos devem vir acompanhados de laudos e controle de qualidade com resultados e as faixas de normalidade descrita na Farmacopeia de referência.

Todos os itens deverão possuir registro no MS (Ministério da Saúde) como medicamento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada a melhor proposta econômica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para aquisição é qualificar os fornecedores, e considerar não apenas o preço, mas também a qualidade do produto, além do cumprimento das regulamentações sanitárias, de segurança e viabilizar condições imprescindíveis para atender os munícipes da cidade de Barretos.

7. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE

A empresa fornecedora do produto deve estar em conformidade com seu licenciamento e/ou autorização para a comercialização de produtos, além de cumprir todas as normas vigentes no país.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega deve seguir todos os processos legais e normativos para esta aquisição e entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Barretos, das 8h às 16h, na Avenida Ibirapuera, 177, Bairro City Barretos, Barretos SP.

Barretos, 19 de fevereiro de 2024.

Eliz Regina Scapolan de Souza
Gerente de Unidade de Saúde

Maria da Graça Oliveira Lemos
Secretária Municipal de Saúde do Município de Barretos